Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

NFORCONT
Auditores Independentes

3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Administrado pela
Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstrações contábeis
Em 31de dezembro de 2024

E-mail: inforcontauditores@gmail.com – Tels: (021) 2240-7131 / 2240-7695
CNPJ - 09.496.375/0001-69 – CRC-RJ: 005552/O – AD/CVM 17.507/2019

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Conteúdo

Relatório dos Auditores Independentes 3

Demonstração composição e diversificação da carteira 7

Demonstração da evolução do patrimônio líquido 8

Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

NFORCONT
Auditores Independentes

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS

Aos
Administradores e cotistas
3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao **3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios:

Conforme Nota Explicativa 3c e 5, o **3R Fundo** classifica os seus direitos creditórios como A Vencer e Vencidos e tem seus direitos creditórios classificados nos grupos, Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios e Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a Instrução CVM nº 489/11, com alterações posteriores. Essa classificação é de responsabilidade da administradora e é estabelecida com base no nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detém Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios, com provisão de R$2.515 mil, e Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios, com provisão de R$5.799 mil, valores que representam substancialmente o seu Patrimônio Líquido, com vencimentos, em sua maior parte, acima 360 dias. Consideramos esse o principal assunto de auditoria pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Objetivando avaliar a adequação das posições registradas em direitos creditórios, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência e propriedade dos direitos creditórios e suas respectivas valorizações e mensurações;
- exame da reconciliação das bases de direitos creditórios registrados no Fundo em 31 de dezembro de 2023 com os registros contábeis;
- análise, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão;
- análise dos critérios adotados pela Administradora para a determinação do valor justo na data-base;
- exame da adequabilidade das provisões constituídas; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à existência, propriedade e mensuração dos direitos creditórios no contexto das demonstrações contábeis do Fundo tomadas como um todo.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administradora responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar o fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

INFORCONT
Auditores Independentes

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

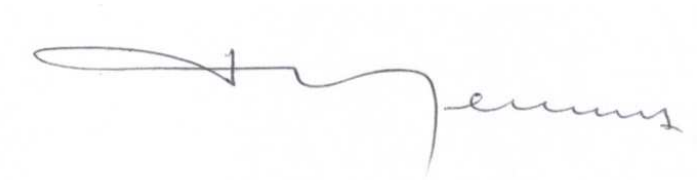

INFORCONT AUDITORES INDEPENDENTES
José Luiz Pereira Alves
Sócio Responsável Técnico
Contador – CRC-RJ 075.091-O
CPF 048.148.007-20

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

INFORCONT
Auditores Independentes

3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 47.388.724/0001-18
Administrado pela Dillon S/A DTVM
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% Sobre o PL	31/12/2023	% Sobre o PL
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**1**	**0,07**	**92**	**1,40**
Disponibilidades	1	0,07	92	1,40
Direitos creditórios sem aquisição substancial de risco (Nota 5)	**1.005**	**69,55**	**4.951**	**75,23**
Direitos creditórios a vencer	5.644	390,58	6.235	94,74
Direitos creditórios vencidos	1.160	80,28	320	4,86
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.g)	(5.799)	(401,31)	(1.604)	(24,37)
Direitos creditórios com aquisição substancial de risco (Nota 5)	**541**	**37,44**	**1.649**	**25,06**
Direitos creditórios a vencer	2.179	150,80	1.959	29,77
Direitos creditórios vencidos	877	60,69	369	5,61
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.g)	(2.515)	(174,05)	(679)	(10,32)
	2	**0,14**	**1**	**0,02**
Despesas antecipadas	2	0,14	1	0,02
Total do ativo	**1.549**	**107,20**	**6.693**	**101,71**
Passivo				
Valores a pagar	**104**	**7,20**	**112**	**1,71**
Direitos creditórios a identificar	-	-	90	1,38
Taxa de administração (Nota 12)	72	4,98	14	0,21
Taxa de custódia (Nota 12	16	1,11	4	0,06
Taxa de gestão (Nota 12)	16	1,11	4	0,06
Total do passivo	**104**	**7,20**	**112**	**1,71**
Patrimônio líquido	**1.445**	**100,00**	**6.581**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.549**	**107,20**	**6.693**	**101,71**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

INFORCONT
Auditores Independentes

3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 47.388.724/0001-18
Administrado pela Dillon S/A DTVM
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2024	De 15/03 a 31/12/2023
Direitos creditórios (Nota 5)	**(4.736)**	**(1.354)**
Rendas com direitos creditórios	1.294	929
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	(6.030)	(2.283)
Despesas	**(255)**	**(220)**
Taxa de administração (Nota 12)	(154)	(134)
Taxa de custódia (Nota 12)	(45)	(38)
Taxa de gestão (Nota 12)	(48)	(38)
Despesas do sistema financeira	-	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(4)	(2)
Demais despesas	(4)	(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**(4.991)**	**(1.574)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 47.388.724/0001-18
Administrado pela Dillon S/A DTVM
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2024	De 15.03 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**6.581**	**5.161**
Representado por: 8.515,372334 cotas a R$ 772,822121 cada	6.581	-
Emissão inicial representada por: 5.161,000000 cotas a R$ 1.000,000000 cac	-	5.161
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**(4.991)**	**(1.574)**
Emissão	**-**	**3.354**
Representado por: 3.354,372334 cotas subordinadas	-	3.354
Amortização de cotas	**(145)**	**(360)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**1.445**	**6.581**
Representado por: 8.515,372334 cotas a R$ 169,666048 cada	1.445	-
Representado por: 8.515,372334 cotas a R$ 772,822121 cada	-	6.581

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

INFORCONT
Auditores Independentes

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	31/12/2024	De 15/03 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**(4.991)**	**(1.574)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(1.294)	(929)
Provisão para perdas no valor recuperável	6.030	2.283
(=) Resultado ajustado	**(255)**	**(220)**
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	227	(7.864)
Outros valores a receber	-	(1)
Taxa de administração	58	14
Taxa de custódia	12	4
Taxa de gestão	12	4
Caixa líquido das atividades operacionais	**54**	**(8.063)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	-	8.515
(-) Cotas amortizadas	(145)	(360)
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**(145)**	**8.155**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(91)**	**92**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	92	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	1	92
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(91)**	**92**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

3R - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 47.388.724/0001-18

Administrado pela Dillon S.A. Distribuidora de Valores Mobiliários
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **3R - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** ("Fundo"), foi constituído em 28 de julho de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de março de 2023.

O Fundo é regido pela resolução CVM n° 175 e é composto por uma classe única de cotas ("Classe").

A Classe destina-se a investidores profissionais.

O objetivo da Classe é proporcionar a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração da Classe em 04 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Direitos creditórios

O fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações de fluxo de caixa a Classe utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022, no regulamento vigente desde 27 de novembro de 2024.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 o saldo de caixa da Classe é R$ 1 (R$ 92 em 2023), e está representando por depósito bancário a vista.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A Classe aplicará seus recursos preponderantemente na aquisição de direitos creditórios, assim considerados os direitos de crédito cedidos ou originados por cedentes ou originadores diversos, incluindo, sem limitação, (i) direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, incluindo contratos de mútuos entre empresas, (ii) warrants e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, (iii) direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

pagamento quando de sua cessão para o fundo; (iv) direitos creditórios que sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (v) direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, incluindo, mas não se limitando, ações trabalhistas, cíveis, e tributárias; (vi) direitos creditórios que cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco; (vii) direitos creditórios que sejam originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vii) direitos creditórios que sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e (ix) direitos creditórios que sejam de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso 1 do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001

b) Composição da carteira

i. direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Valor de aquisição
De 0 a 30 dias	198	200	398	(287)	311
De 31 a 60 dias	205	200	405	(294)	311
De 61 a 90 dias	203	200	403	(293)	311
De 91 a 120 dias	202	120	322	(269)	251
De 121 a 360 dias	1.410	440	1.850	(1.501)	1.515
Acima de 360 dias	3.426	-	3.426	(3.155)	2.540
Total	**5.644**	**1.160**	**6.804**	**(5.799)**	**5.239**

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Valor de aquisição
De 0 a 30 dias	-	100	100	(30)	73
De 31 a 60 dias	97	160	257	(77)	215
De 61 a 90 dias	190	-	190	(57)	154
De 91 a 120 dias	-	60	60	(18)	68
De 121 a 360 dias	939	-	939	(241)	814
Acima de 360 dias	5.009	-	5.009	(1.181)	4.505
Total	**6.235**	**320**	**6.555**	**(1.604)**	**5.829**

ii. direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Valor de aquisição
De 0 a 30 dias	44	110	154	(130)	129
De 31 a 60 dias	43	-	43	(42)	35
De 61 a 90 dias	43	44	87	(85)	71
De 91 a 120 dias	42	124	166	(164)	144
De 121 a 360 dias	344	599	943	(918)	816
Acima de 360 dias	1.663	-	1.663	(1.176)	1.416
Total	**2.179**	**877**	**3.056**	**(2.515)**	**2.611**

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Valor de aquisição
De 0 a 30 dias	10	70	80	(24)	71
De 31 a 60 dias	99	130	229	(69)	205
De 61 a 90 dias	175	109	284	(66)	269
De 91 a 120 dias	19	60	79	(24)	70
De 121 a 360 dias	646	-	646	(194)	609
Acima de 360 dias	1.010	-	1.010	(302)	925
Total	**1.959**	**369**	**2.328**	**(679)**	**2.149**

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Confissão de Dívida	143	4.981	1.017	5.998	(5.958)	15,55%
Contrato	71	2.840	1.021	3.861	(2.356)	17,66%
Total	**214**	**7.821**	**2.038**	**9.859**	**(8.314)**	

Em 31 de dezembro de 2023

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Confissão de Dívida	42	5.029	320	5.349	(1.604)	19,05%
Contrato	82	3.165	369	3.534	(679)	21,15%
Total	**124**	**8.194**	**689**	**8.883**	**(2.283)**	

d) Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2024

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	% sobre o total de DC
Devedor 1	4.448	-	4.448	(4.447)	45,11%
Devedor 2	1.196	-	1.196	(359)	12,13%
Devedor 3	1.160	-	1.160	(1.160)	11,76%
Devedor 4	-	920	920	(920)	9,33%
Devedor 5	-	760	760	(760)	7,71%
Devedor 6	484	-	484	(5)	4,91%
Devedor 7	482	-	482	(482)	4,89%
Devedor 8	-	240	240	(72)	2,43%
Devedor 9	-	91	91	(91)	0,92%
Devedor 10	52	-	52	(16)	0,53%
Demais devedores	-	27	27	(2)	0,28%
Total	**7.822**	**2.038**	**9.860**	**(8.314)**	**100,00%**

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Em 31 de dezembro de 2023

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	% sobre o total de DC
Devedor 1	5.030	-	5.030	(1.508)	56,63%
Devedor 2	1.959	-	1.959	(588)	22,05%
Devedor 3	1.205	-	1.205	-	13,57%
Devedor 4	-	320	320	(96)	3,60%
Devedor 5	-	270	270	(81)	3,04%
Devedor 6	-	99	99	(10)	1,11%
Total	**8.194**	**689**	**8.883**	**(2.283)**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de direitos creditórios	31/12/2024	De 15/03 a 31/12/2023
Saldo inicial	8.883	-
Aquisição de direitos creditórios	1.073	8.609
Liquidação de direitos creditórios	(1.300)	(745)
Direitos creditórios recebidos a identificar	1.294	90
Rendas com direitos creditórios	(90)	929
Saldo final	**9.860**	**8.883**

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Na aquisição de direitos creditórios, deverá ser observado o seguinte critério de elegibilidade:

a) os Direitos Creditórios devem ter o seu valor definido em moeda corrente nacional.

O custodiante será responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade acima em cada operação de aquisição de direitos creditórios pelo fundo.

A Classe não pode realizar aplicações em direitos creditórios do administrador e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, de sociedade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, sem qualquer limitação e as demais limitações constantes do regulamento vigentes para a aquisição de qualquer direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Classe, por sua natureza de cessionário de direitos creditórios, poderá sofrer perdas parciais ou totais em seu patrimônio, decorrente de eventuais inadimplências dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos submeter-se-ão: (i) às regras de provisão indicadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, conforme alterada (“Resolução CMN 2.682”), quais sejam, a classificação dos direitos creditórios nos níveis de risco estabelecidos no artigo 1º da Resolução CMN 2.682, bem como a transferência e permanência dos Direitos Creditórios inadimplidos em conta de compensação, na forma do

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

artigo 7º da Resolução CMN 2.682; e (ii) à Instrução CVM 489 e os ofícios circulares emitidos pela CVM sobre o assunto, conforme aplicáveis.

O valor ajustado em razão do reconhecimento de tais perdas passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão das perdas, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitado ao preço de aquisição, acrescida dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita no resultado do período.

As perdas decorrentes de provisão, conforme procedimento citado no acima, serão suportadas pelo cotista exclusivo da Classe.

A receita decorrente de recuperação de créditos anterior provisionados ou baixados como perda será creditada em favor da Classe.

i. direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	PDD A vencer	PDD Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(143)	(144)	(287)
De 31 a 60 dias	(150)	(144)	(294)
De 61 a 90 dias	(149)	(144)	(293)
De 91 a 120 dias	(149)	(120)	(269)
De 121 a 360 dias	(1.061)	(440)	(1.501)
Acima de 360 dias	(3.155)	-	(3.155)
Total	**(4.807)**	**(992)**	**(5.799)**

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas de vencimento	PDD A vencer	PDD Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	-	(30)	(30)
De 31 a 60 dias	(29)	(48)	(77)
De 61 a 90 dias	(57)	-	(57)
De 91 a 120 dias	-	(18)	(18)
De 121 a 360 dias	(241)	-	(241)
Acima de 360 dias	(1.181)	-	(1.181)
Total	**(1.508)**	**(96)**	**(1.604)**

ii. direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	PDD A vencer	PDD Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(43)	(87)	(130)
De 31 a 60 dias	(42)	-	(42)
De 61 a 90 dias	(42)	(43)	(85)
De 91 a 120 dias	(41)	(123)	(164)
De 121 a 360 dias	(319)	(599)	(918)
Acima de 360 dias	(1.176)	-	(1.176)
Total	**(1.663)**	**(852)**	**(2.515)**

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas de vencimento	PDD A vencer	PDD Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(3)	(21)	(24)
De 31 a 60 dias	(30)	(39)	(69)
De 61 a 90 dias	(53)	(13)	(66)
De 91 a 120 dias	(6)	(18)	(24)
De 121 a 360 dias	(194)	-	(194)
Acima de 360 dias	(302)	-	(302)
Total	**(588)**	**(91)**	**(679)**

iii. Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

Provisão para perdas	31/12/2024	De 15/03 a 31/12/2023
Saldo Inicial	(2.283)	-
Constituição de provisão	(6.030)	(2.283)
(=) Saldo final	**(8.314)**	**(2.283)**

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O Fundo não possui saldo de direitos creditórios recebidos a identificar em 31 de dezembro de 2024. Em 2023 possuia no valor de R$ 90, registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos a Classe, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Não obstante a diligência do administrador e do gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Risco de mercado

O patrimônio da classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de crédito

O patrimônio da classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de liquidez das cotas

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de resgates, amortização ou

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

liquidação das cotas da classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da classe são negociados, de um grande volume de solicitações de resgates ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações e pagamento de resgates dos cotistas, conforme aplicável. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor e no anexo, inclusive, mas não limitadamente, o fechamento da classe para resgate e cessação das amortizações.

Risco de precificação

As cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos financeiros da carteira pela administradora, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de concentração

A carteira da classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Risco normativo

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam a Classe, as classes ou os cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de cotistas da classe.

Risco jurídico

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do regulamento, anexos e apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente a Classe, a classe, a subclasse, quando houver, e os cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O regulamento, anexos e apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o código civil (lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação patrimonial

Nos termos do código civil e conforme regulamentado pela resolução, cada classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe poderão afetar o patrimônio de outra classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Cibersegurança

Os prestadores de serviços essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades da Classe. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos prestadores de serviços essenciais e, consequentemente, a performance das classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações da Classe.

Saúde pública

Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os prestadores de serviços essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da classe.

Risco socioambiental

Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da classe.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da classe.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da classe.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Risco operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a classe.

Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa di. Caso a taxa di se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da classe estabelecida no regulamento determina que a classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas de fundos alvo, a classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido da classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a classe.

Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da classe.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. A classe, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco de pré-pagamento. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela classe e, consequentemente, da rentabilidade da classe e dos cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que a classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às cotas de fundos alvo investidas. O recebimento pela classe de direitos creditórios em dação em pagamento das cotas de fundos alvo, a amortização antecipada das cotas de fundos alvo adquiridas pela classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos cotistas na classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as cotas de fundos alvo originalmente adquiridas pela classe.

Risco de questionamento de validade e eficácia da cessão. As cotas de FIDC e os ativos financeiros a serem adquiridos pela classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela classe e, consequentemente, a rentabilidade da classe e a dos cotistas.

Riscos de fungibilidade. A classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das cotas de fundos alvo que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a classe não está sujeita aos riscos decorrentes

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela classe e, consequentemente, a rentabilidade da classe e a dos cotistas.

Risco de originação. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela classe e, consequentemente, rentabilidade da classe e a dos cotistas.

Risco do originador. Os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela classe e, consequentemente, a rentabilidade da classe e a dos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs. Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da classe.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Outros riscos

Risco de intervenção ou liquidação da custodiante. A classe terá conta corrente na custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de alteração do regulamento. O regulamento e anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da cvm, pode ser 50 alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da classe e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de governança. Caso a classe venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na classe poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral e/ou especial, aprovar modificações no regulamento.

Risco de derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas à classe. A classe poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de disseminação de doenças transmissíveis. A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da covid-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos cedentes dos FIDCs, bem como a condição financeira dos devedores dos FIDCs. Com relação aos cedentes dos FIDCs, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no brasil, implicando na redução do volume de negócios dos cedentes dos FIDCs, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da classe. No que diz respeito aos devedores dos FIDCs, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da covid-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, afetando negativamente os resultados da classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a covid-19, é possível que o governo brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da classe.

Risco sistêmico. A classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na classe expõe o investidor aos riscos a que a classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de desenquadramento tributário da carteira. A gestora envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da classe e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à classe devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela gestora para fins de cumprimento da política de investimentos da classe e/ou proteção da carteira da classe, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos creditórios pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira da classe pode trazer prejuízo aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Demais riscos. a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da resolução CVM nº 175/22, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 15 de março (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Exercício/período	Valor da cota	Rentabilidade (%) (*)	Patrimônio líquido médio
31/12/2024	169,66605	77,63%	4.846
De 15/03 a 31/12/2023	772,822121	103,53%	2.088

(*) a rentabilidade foi calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas da Classe serão de uma única subclasse.

As cotas da Classe corresponderão a frações ideais de seu patrimônio assumirão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

As cotas serão distribuídas em regime de melhores esforços.

As cotas da Classe terão seu valor calculado diariamente, para fins de pagamento de integralização, resgate ou amortização, no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua.

b) Emissões e integralizações de cotas

Serão emitidas inicialmente cotas no valor de R$ 1(mil reais).

A aplicação mínima a ser efetuada pelo cotista na Classe será no valor equivalente a 1 (uma) cota.

A primeira emissão de cotas será aprovada por ato do administrador, sendo que as Cotas serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas diretamente pela administradora, por orientação da gestora

A emissão e integralização de Cotas atenderão às seguintes condições:

a) As cotas terão valor unitário idêntico na data de cada emissão;
b) As cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, ou em direitos creditórios verificados e aprovados de acordo com o disposto no regulamento;
c) Será utilizado, na emissão de cotas, o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a administrador, em sua sede ou dependências.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve emissão de novas cotas.

No período de 15 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 houve a emissão de 8.515,372334 cotas no valor total de R$ 8.515.

c) Resgates e amortizações de cotas

As cotas da Classe somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe, admitindo-se a amortização de cotas mediante deliberação da assembleia geral de cotistas.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas de uma mesma subclasse ou série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota pelo valor apurado da cota do dia na data de conversão

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, hou amortização representado pelo montante de R$ 145.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

No período de 15 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, houve amortização representado pelo montante de R$ 360.

d) Negociação das cotas

As Cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	Dillon S.A. Distribuidora Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid LTDA.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Classificação por agência classificadora de risco

A Classe possui dispensa de classificação de risco de suas cotas, com base no artigo 23-A da Instrução CVM 356.

12. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, a Classe pagará a taxa de administração de R$ 14 mensais; pelos serviços de gestão, a Classe pagará a taxa de gestão no valor de R$ 4 mensais; e pelos serviços de custódia, a Classe pagará o valor de R$ 2 mensais.

Os valores serão pagos no mês subsequente à sua apuração e pagos até o 5º. (quinto) dia útil.

A Classe não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

As despesas no período foram as seguintes:

Despesas	31/12/2024	De 15/03 a 31/12/2023
Taxa de administração	(154)	(134)
Taxa de gestão	(45)	(38)
Taxa de custódia	(48)	(38)

13. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no perído, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 9 de fevereiro de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes demandas:

a) A realização de amortização de cotas, em valor correspondente a até R$ 17, pelo valor do capital investido, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas.
b) O pagamento da amortização citada acima será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o administrador e o custodiante da Classe; e

Em 4 de março de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes demandas:

a) A realização de amortização de cotas, em valor correspondente a até R$ 10, pelo valor do capital investido, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas.
b) O pagamento da amortização citada acima será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o administrador e o custodiante da Classe; e

Em 18 de março de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes demandas:

a) A realização da amortização de cotas em valor correspondente a até R$ 54, pelo valor do capital investido, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas; e
b) O pagamento da amortização acima será feito em até 10 dias, contados a partir da data da assembleia.

Em 13 de maio de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes demandas:

a) A realização da amortização de cotas em valor correspondente a até R$ 65, pelo valor do capital investido, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas; e
b) O pagamento da amortização acima será feito em até 10 dias, contados a partir da data da assembleia.

Em 24 de setembro de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foi deliberado e aprovado a substituição do gestor da Classe para Gestora de Recursos ID – Grid Ltda.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Em 27 de novembro de 2024 por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas foi aprovada a nova versão do regulamento da Classe, já adaptado a resolução CVM n° 175.

18. Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

19. Diretor e contador

DocuSigned by:
Igor C P Fernandes
BD9CF62CC97C432...

Felipe Lins Fabbriani
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE LINS FABBRIANI
Data: 26/03/2025 15:30:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br